ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº: 63000.000133/2023-09.
Interessado: Núcleo de Assessoria de Programas de Proteção/Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares — GAJOP.
Objeto da Parceria: Execução do Programa de Proteção Provisória.

Venho por meio deste ato declaratório de dispensa de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil, **Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.142.432/0001-49, fundamentado no art. 30, III, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 31, III, do Decreto Estadual n° 32.810, de 01 de outubro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a execução do Programa de Proteção Provisória, instituído pelo Decreto Estadual N° 33.506, de 04 de março de 2020, que visa oferecer medidas de proteção e assistência integral, em caráter transitório, provisório e emergencial a pessoas em situação de ameaça de morte.

Ressalte-se que o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares — GAJOP é uma organização da sociedade civil, reconhecida como de Utilidade Pública Estadual e de Utilidade Pública Federal. Possui como missão defender e promover os Direitos Humanos, com foco no acesso à justiça e segurança, em especial dos segmentos socialmente vulneráveis, através da educação em Direitos Humanos, do Controle Social e do Monitoramento de Políticas Públicas, visando à construção de uma sociedade digna, justa e democrática.

O GAJOP foi fundado em 1981, em Recife, por um grupo de advogados que queriam trabalhar na educação jurídica popular na questão específica do direito à moradia, tendo, ao longo dos anos, expandido seu campo de atenção. Em 2015 executou o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte — PPCAAM no estado de Pernambuco, em 2017 no Distrito Federal e em 2019 em Alagoas. Também em 2019 iniciou o projeto Família Solidária, que tem como objetivo cadastrar e treinar famílias para acolher crianças e adolescentes em situação de ameaça, que ingressam no PPCAAM desacompanhados de sua família de origem, com atuação nos estados do Ceará, Pernambuco, Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Outro fator primordial a ser levado em consideração é a experiência prévia do GAJOP na realização, com efetividade, de objeto de natureza semelhante, qual seja, o Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas — PROVITA, no estado de Pernambuco, política pública que a OSC ajudou a implementar e que executou durante 20 (vinte) anos.

No ano de 2020, o GAJOP introduziu com sucesso o Programa de Proteção Provisória (PPPRO) no estado do Ceará, dando início à sua execução em janeiro de 2021, e essa implementação continua até os dias atuais. É relevante salientar que o GAJOP não apenas lançou este programa pioneiro em todo o país, mas também desenvolveu os Guias Metodológicos fundamentais para sua operacionalização. Como resultado, a organização desempenhou um papel proeminente no âmbito político, exercendo uma influência positiva sobre o Comitê Estadual de Proteção a Pessoas do Ceará (COEPP) e obtendo repercussões favoráveis junto aos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Proteção a Pessoas – SEPP, regido pela Lei nº 16.962, de 27 de agosto de 2019.

O êxito do Programa de Proteção Provisória e a capacidade técnica do GAJOP têm sido demonstradas através da superação da meta constante do plano de trabalho, que atingiu 100% de resultado ainda em junho/2022, com a proteção de 371 pessoas, de uma meta prevista de 300 pessoas até outubro de 2023.

Dessa forma, considerando que o objeto trata de programa de proteção, torna-se dispensado o chamamento público, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 31, III, do Decreto Estadual n° 32.810, de 01 de outubro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo n° 63000.000133/2023-09 e, em atenção às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Estadual n° 32.810/2018, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Programa de Proteção Provisória, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza/CE, 06 de setembro de 2023.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANCA PINTO:32455623300

Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANCA PINTO:32455623300
Dados: 2023.09.06 10:06:06 -03'00'

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretária dos Direitos Humanos
Governo do Estado do Ceará